



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
Processo Administrativo NUP: 64067.001238/2024-46**

Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, com fulcro no art.4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do Art.3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAB nº 3, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

O 55º Batalhão de Infantaria, Batalhão Dionisio Cerqueira, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.548.697/0001-04, representada neste ato pelo Senhor Coronel HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.4º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Av. do Exército, S/Nº - Santo Antônio II, Montes Claros - MG, 39402-296, vem realizar **Chamada Pública**, sob a forma de execução indireta, para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, para o período de 12 (doze) meses, com fulcro no Art.4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e seus dispositivos, Decreto nº 8.473, de 22 de junho 2015, no Decreto nº 11.802, 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o **dia 29 de julho de 2024, às 08:00 horas, no 55º Batalhão de Infantaria, no endereço informado abaixo.**

Local: Av. do Exército, S/Nº - Santo Antônio II, Montes Claros - MG, 39402-296– Tel. (38) 3213-1200, no auditório do 55º Batalhão de Infantaria.

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	17 de julho de 2024
Data final para envio da proposta e documentação de habilitação	29 de julho de 2024, às 08:00 horas
Abertura da Sessão Pública	29 de julho de 2024, às 09:00 horas
Prazo limite para manifestação de intenção de recurso	2 de agosto de 2024
Prazo final para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrisignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	7 de agosto de 2024

Prazo para análise dos recursos interpostos	8 de agosto de 2024
Publicação do resultado final	12 de agosto de 2024

Caso não haja recurso, a divulgação do resultado será o dia útil seguinte ao fim do prazo para interposição de recursos (08 de agosto de 2024).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Chamada Pública será dividida em itens, conforme tabela constante do **Anexo I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será menor preço por item, estabelecido na **Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da Unidade Gestora Gerenciadora/Participantes, a serem descentralizados mensalmente pelo Comando Logístico/Diretoria de Abastecimento, Órgão do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o Art.5º da Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, o preço médio pesquisado no mercado varejista em âmbito local, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega, e a consulta a CONAB/RS, a qual forneceu os valores médios praticados em Minas Gerais.

3.2. Não serão aceitas as propostas de venda com preços superiores ao preço estabelecido para cada objeto.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

**55º BATALHÃO DE INFANTARIA BATALHÃO DIONISIO
CERQUEIRA
ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE / E-MAIL:

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

4.1. Os Beneficiários Fornecedores deverão apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitindo nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção

própria, relacionada na proposta de venda

d) declaração de conformidade com Art. 62 da Lei 14.133/21;

e) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

f) Declaração de responsabilidade (Anexo IX)

4.2. A organização de agricultores familiares/organização fornecedora deverá apresentar, em envelope (envelope nº 01, conforme modelo), os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

h) declaração de conformidade com art. 62 da Lei 14.133/21;

i) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

j) Declaração de responsabilidade (Anexo X)

4.3 Demais grupos fornecedores:

a) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

d) declaração de conformidade com art. 62 da Lei 14.133/21;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta;

f) Declaração de responsabilidade (Anexo IX)

4.4 Na mesma ocasião da apresentação dos documentos acima relacionados, deve ser apresentada a **Proposta de Venda**, em envelope distinto (envelope nº 02) conforme anexo a este edital.

a) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar

rural com assinatura do agricultor participante (**Beneficiários Fornecedores**);

b) Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (**Organizações Formais Fornecedoras**); e

c) Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Demais grupos fornecedores**).

55º BATALHÃO DE INFANTARIA, BATALHÃO DIONISIO CERQUEIRA
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

CNPJ:

FONE /E-MAIL:

OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.6. A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

4.7 Os interessados em participar do certame poderão encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, acompanhar o certame, assinar documentos e representar a mesma nesta chamada pública. Os interessados poderão ainda, encaminhar a documentação via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação e **conter os dois envelopes** acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão.

4.7.1 O representante legal deverá apresentar Procuração ou credenciamento (**Anexo VIII**) com plenos poderes para este certame.

4.7.2 Os interessados que optarem por não enviar representante legal, devem informar junto à documentação, o contato telefônico da empresa/cooperativa para acompanhar as fases deste certame.

4.8 A inobservância de qualquer item deste edital, troca de envelope por proposta e documentos de habilitação, será critério de inabilitação do interessado e registrado em ata do evento.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para seleção os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do entorno do Município de Montes Claros, **grupo de projetos de estado, e grupo de proposta do País.**

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - Grupo de projetos estaduais,

III - Grupo de projetos regionais; e

IV - Grupos de projetos do país.

5.2.1. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.2.2. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver

registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da percentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado **sorteio** ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão nos fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Quando a proposta melhor classificada não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, **poderá** ser convocada a quantidade das demais propostas necessárias para alcançar o total estimado, respeitando o critério de priorização.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Após a fase de apreciação das propostas, serão identificados os produtos, a critério da comissão encarregada, que serão solicitados formalmente em ata, pela comissão de licitação, determinando prazo e local de entrega dos mesmos.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nos locais conforme relatório de quantitativos das organizações participantes e **anexo III**.

7.2. As demandas serão apresentadas regularmente aos fornecedores com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, por meio de contato estabelecido no termo de contrato.

7.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 horas contados do recebimento do pedido, atestado pela respectiva nota de empenho, no endereço citado no **Anexo III**. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.4. O prazo para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pela Contratante.

7.5. O recebimento ficará a cargo de cada órgão participante/Unidade Gestora e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento e aceitabilidade (anexo VII), onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detetado, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

8.2. Com fulcro no § 2º do Art. 12 da lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para a efetivação do pagamento, será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade (**Anexo VII**), atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela unidade executora, conforme o regulamento.

8.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, conforme procedimento previsto no item 8.2, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.4. Cada Unidade Gestora Gerenciadora/Participante emitirá a nota de empenho correspondente as suas necessidades.

8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante da Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, na nota fiscal apresentada.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.7. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser

pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, decreto nº 7.775/2012).

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em contrato.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, Av. do Exército, S/Nº - Santo Antônio II, Montes Claros - MG, 39402-296, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido entre 08h às 11h30m e das 13h15m as 16h30m, ou através do Portal de compras da Agricultura Familiar (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/chamadas-abertas/regiao-sul/rio-grande-do-sul>) e por meio de solicitação pelo E-mail da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos no seguinte endereço: licitacao55bi@gmail.com.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3. A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras observará os seguintes limites:

13.3.1. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, por órgão ou entidade compradora, na modalidade Compra Institucional [letra b) do inciso I do Art. 6º do Decreto nº 11.802/23].

13.3.1.1. Conforme § 3º do Art. 6º do Decreto nº 11.476/23, O beneficiário fornecedor poderá participar de mais de uma modalidade e os respectivos limites de que trata o caput serão independentes entre si.

13.3.2. R\$ 1.287.042,80 (um milhão duzentos e oitenta e sete reais quarenta e dois reais e oitenta centavos), por órgão ou entidade compradora, na modalidade Compra Institucional [letra b) do inciso II do Art. 6º do Decreto nº 11.802/23].

13.4. O resultado desta Chamada Pública será divulgado no site do 55º Batalhão de Infantaria, (<https://4rm.eb.mil.br/index.php/55-bi-montes-claros>) e no Portal de compras nacional (<https://pncp.gov.br/app/editais?q=160122>)

13.5. Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário oficial de Brasília/DF.

14. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

- 14.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Venda;
- 14.2. Anexo II – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações fornecedoras;
- 14.3. Anexo III – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual);
- 14.4. Anexo IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos cooperados/associados;
- 14.5. Anexo V – Declaração referente a procedência dos alimentos;
- 14.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;
- 14.7. Anexo VII – Modelo de termo de Recebimento;
- 14.8. Anexo VIII – Modelo de Credenciamento de Representante Legal;
- 14.9. Anexo IX – Declaração de Responsabilidade;
- 14.10. Anexo X – Declaração de Responsabilidade pela Organização

Montes Claros – MG, 17 de julho de 2024

HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES – Cel
Ordenador de Despesas do 55º Batalhão de Infantaria



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64067.001238/2024-46)

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. **Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar** para atender o **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)** com a **Chamada Pública 01/2024** do Setor de Aproveitamento do 55º Batalhão de Infantaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMA T	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	464371	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural.	Quilogram a	01	336	336	R\$ 10,50	R\$ 3.528,00
2	463748	Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá, japonesa	Quilogram a	01	1.920	1.920	R\$ 9,96	R\$ 19.123,20
3	463749	Legume in natura, tipo: abobrinha italiana	Quilogram a	01	1.200	1.200	R\$ 9,23	R\$ 11.076,00
4	463838	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês	Quilogram a	01	1440	1440	R\$ 11,88	R\$ 17.107,20
5	464376	Fruta, tipo: banana-maçã, apresentação: natural	Quilogram a	01	1200	1200	R\$ 9,19	R\$ 11.028,00
6	464380	Fruta, tipo: banana-nanica, banana d'água, apresentação: natural	Quilogram a	01	1.200	1.200	R\$ 8,49	R\$ 10.188,00

7	464381	Fruta, tipo: banana-prata, banana-branca, apresentação: natural	Quilogram a	01	1.200	1.200	R\$ 12,33	R\$ 14.796,00
8	463762	Legume in natura, tipo: batata-inglesa, apresentação: orgânico	Quilogram a	01	1440	1440	R\$ 12,45	R\$ 17.928,00
9	458918	Farinha De Mandioca Grupo: Seca Subgrupo: Branca Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa Acidez	Emblg 1 Kg	01	840	840	R\$ 12,00	R\$ 10.080,00
10	463782	Legume in natura, tipo: cebola amarela	Quilogram a	01	1.680	1.680	R\$ 8,88	R\$ 14.918,40
11	463780	Legume in natura, tipo: cebola roxa	Quilogram a	01	960	960	R\$ 13,02	R\$ 12.499,20
12	463770	Legume in natura, tipo: cenoura	Quilogram a	01	2160	2160	R\$ 11,50	R\$ 24.840,00
13	463885	Condimento, tipo: cebolinha e coentro, apresentação: natural, adicional: orgânico , molho de aproximadamente 100 G.	Molho	01	500	500	R\$ 14,86	R\$ 7.430,00
14	463778	Legume in natura, tipo: chuchu verde, apresentação: orgânico	Quilogram a	01	1.200	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
15	463853	Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: descascado	Quilogram a	01	1.000	1.000	R\$ 23,90	R\$ 23.900,00
16	463846	Verdura in natura, tipo: couve-flor, apresentação: orgânica	Quilogram a	01	1.920	1.920	R\$ 13,90	R\$ 26.688,00
17	269172	Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário	Embalage m 1 Kg	01	1.440	1.440	R\$ 22,16	R\$ 31.910,40

18	462601	Doce leite, tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 12 meses, característica adicional: isento de amido	Lata 10Kg	01	40	40	R\$ 70,97	R\$ 2.838,80
19	464514	Polpa de fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilogram a	01	2.000	2.000	R\$ 17,08	R\$ 34.160,00
20	464374	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	Quilogram a	01	1.440	1.440	R\$ 10,35	R\$ 14.904,00
21	466549	Fruta, tipo 1: ameixa, apresentação: natural	Quilogram a	01	480	480	R\$ 25,46	R\$ 12.220,80
22	464391	Fruta, tipo: goiaba branca, apresentação: natural	Quilogram a	01	1200	1200	R\$ 7,49	R\$ 8.988,00
23	464392	Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural.	Quilogram a	01	980	980	R\$ 20,49	R\$ 20.080,20
24	464393	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Quilogram a	01	1.440	1.440	R\$ 11,70	R\$ 16.848,00
25	464398	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural	Quilogram a	01	1.160	1.160	R\$ 9,22	R\$ 10.695,20
26	464402	Fruta, tipo: maçã red , maçã argentina, apresentação: natural	Quilogram a	01	920	920	R\$ 14,70	R\$ 13.524,00
27	464401	Fruta Tipo: Maçã Fuji Apresentação: Natural	Quilogram a	01	920	920	R\$ 13,46	R\$ 12.383,20
28	464405	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	Quilogram a	01	500	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
29	464410	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural	Quilogram a	01	500	500	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00
30	464415	Fruta, tipo: maracujá azedo, apresentação: natural	Quilogram a	01	800	800	R\$ 15,60	R\$ 12.480,00

31	467420	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural, adicional: orgânica	Quilogram a	01	1.000	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
32	464328	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural	Quilogram a	01	500	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
33	464438	Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural	Quilogram a	01	1000	1000	R\$ 21,75	R\$ 21.750,00
34	464441	Fruta, tipo: uva rubi, apresentação: natural	Quilogram a	01	500	500	R\$ 20,59	R\$ 10.295,00
35	462695	Geleia, tipo: frutas, sabor: morango, prazo validade mínima: 12 meses	Pote 300 G	01	300	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
36	463746	Legume in natura, tipo: abóbora moranga.	Quilogram a	01	960	960	R\$ 12,32	R\$ 11.827,20
37	463760	Legume in natura, tipo: batata-baroa, mandioquinha	Quilogram a	01	600	600	R\$ 18,80	R\$ 11.280,00
38	463753	Legume in natura, tipo: batata-doce	Quilogram a	01	1.440	1.440	R\$ 9,13	R\$ 13.147,20
39	463768	Legume in natura, tipo: beterraba, apresentação: orgânico	Quilogram a	01	1.200	1.200	R\$ 11,54	R\$ 13.848,00
40	463795	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	Quilogram a	01	1.500	1.500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
41	463796	Legume in natura, tipo: pepino	Quilogram a	01	1200	1200	R\$ 9,94	R\$ 11.928,00
42	463802	Legume in natura, tipo: pimentão amarelo	Quilogram a	01	720	720	R\$ 26,00	R\$ 18.720,00
43	463808	Legume in natura, tipo: pimentão vermelho	Quilogram a	01	720	720	R\$ 25,71	R\$ 18.511,20
44	463805	Legume in natura, tipo: tomate Italiano	Quilogram a	01	2160	2160	R\$ 10,23	R\$ 22.096,80
45	446393	Manteiga, tipo: primeira qualidade, composição: com sal, similar ou superior a marca Porto Alegre.	Pote 200 G	01	480	480	R\$ 16,54	R\$ 7.939,20

46	463791	Legume in natura, tipo: maxixe	Quilogram a	01	480	480	R\$ 12,10	R\$ 5.808,00
47	464418	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	Quilogram a	01	4.320	4.320	R\$ 10,16	R\$ 43.891,20
48	464436	Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural	Quilogram a	01	1.700	1.700	R\$ 11,67	R\$ 19.839,00
49	463797	Legume in natura, tipo: milho verde	Quilogram a	01	960	960	R\$ 25,31	R\$ 24.297,60
50	446618	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande	Bandeja C/ 30 und	01	1.500	1.500	R\$ 24,90	R\$ 37.350,00
51	460494	Pão de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: com outros sabores, formato: tradicional, médio, apresentação: cru congelado, peso mínimo de 30 G.	Quilogram a	01	1.440	1.440	R\$ 18,10	R\$ 26.064,00
52	463809	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Quilogram a	01	600	600	R\$ 15,60	R\$ 9.360,00
53	464484	Polpa De Fruta Tipo: Acerola Apresentação: Congelada, Pct de 1 Kg	Quilogram a	01	1.600	1.600	R\$ 20,00	R\$ 32.000,00
54	464485	Polpa de fruta, tipo: Cajá, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilogram a	01	1.600	1.600	R\$ 19,10	R\$ 30.560,00
55	464489	Polpa de fruta, tipo: Tamarindo, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilogram a	01	1.600	1.600	R\$ 24,97	R\$ 39.952,00
56	464468	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilogram a	01	1.600	1.600	R\$ 17,00	R\$ 27.200,00
57	464474	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilogram a	01	1.600	1.600	R\$ 20,27	R\$ 32.432,00

58	482783	Iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: sortidos, componentes: com polpa ou pedaços de fruta, tipo restrição: zero lactose	Emblg de 1 Litro	01	240	240	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
59	464754	Suco, apresentação: líquido, sabor: manga, tipo: natural, características adicionais: sem corante e acidulante, com açúcar. Bebida de fruta adoçada pasteurizada — embalagem de 1 Litro nos sabores Manga. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	Emblg de 1 Litro	01	600	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
60	464751	Suco, apresentação: líquido, sabor: maracujá, tipo: natural, características adicionais: concentrado, rendimento mínimo, 1 parte de suco. Bebida de fruta adoçada pasteurizada — embalagem de 1 Litro nos sabores Maracujá. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	Unidade	01	600	600	R\$ 7,39	R\$ 4.434,00
61	272384	Suco Apresentação: Polpa Congelada Sabor: Umbu Tipo: Natural, em Pacotes de 1 Kg.	Quilogram a	01	600	600	R\$ 12,29	R\$ 7.374,00
62	446660	Queijo, origem: de vaca, variedade: minas, tipo: fresco, apresentação: peça de aproximadamente 500G.	Quilogram a	01	300	300	R\$ 38,40	R\$ 11.520,00

63	462772	Sorvete Forma Apresentação: Massa / Cremoso Tipo: Sorvete - Base Leite Sabor: Variado	Embalagem de 100 G	01	26.000	26.000	R\$ 2,50	R\$ 65.000,00
64	464475	Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: manga, tipo: natural, em embalagens de 1 Kg.	Quilograma	01	1.600	1.600	R\$ 22,32	R\$ 35.712,00
65	463807	Legume in natura, tipo: vagem macarrão.	Quilograma	01	480	480	R\$ 16,20	R\$ 7.776,00
66	463818	Verdura in natura, tipo: acelga, espécie comum.	Quilograma	01	1200	1200	R\$ 13,21	R\$ 15.852,00
67	463845	Verdura in natura, tipo: alface-americana, apresentação: orgânica	Quilograma	01	2000	2000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
68	463836	Verdura in natura, tipo: alface roxa	Quilograma	01	1.040	1.040	R\$ 22,84	R\$ 23.753,60
69	463832	Verdura in natura, tipo: alface-crespa, espécie americana/lisa, características adicionais orgânicos, apresentação 200 a 400 G.	Quilograma	01	1.200	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
70	463923	Condimento, tipo: pimenta-de-cheiro, apresentação: natural	Quilograma	01	240	240	R\$ 19,00	R\$ 4.560,00
71	463878	Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural, 1ª qualidade/folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 1 kg	Quilograma	01	500	500	R\$ 17,23	R\$ 8.615,00
72	463876	Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural, 1ª qualidade/folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 1 kg	Quilograma	01	400	400	R\$ 26,89	R\$ 10.756,00

73	463937	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó tipo corante alimentício, sendo a unidade em embalagens de 500 G.	Quilogram a	01	1440	1440	R\$ 12,49	R\$ 17.985,60
74	463822	Verdura in natura, tipo: couve, espécie comum/manteiga	Quilogram a	01	1440	1440	R\$ 13,84	R\$ 19.929,60
75	463824	Verdura in natura, tipo: espinafre, espécie comum	Quilogram a	01	720	720	R\$ 22,00	R\$ 15.840,00
76	463839	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Quilogram a	01	1200	1200	R\$ 10,42	R\$ 12.504,00
77	463829	Verdura in natura, tipo: repolho roxo, aproximadamente pesando 1,2 Kg.	Quilogram a	01	400	400	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
78	463826	Verdura in natura, tipo: rúcula, espécie comum, aplicação culinária, embalado em saco plástico, peso médio de 1 Kg.	Quilogram a	01	800	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 1.287.042,80

2. OBJETIVO

2.1. Atender a Lei 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de alimentos (PAA) estabelece que sempre que possível, um mínimo de 30% das compras públicas de gêneros alimentícios deverá ser direcionado à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações do total dos recursos recebidos no exercício financeiro para a aquisição de alimentos provenientes de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da norma teve origem no PL 2.920/2023, aprovado pelo Senado em 12 de julho o texto temo mesmo conteúdo da MP 1.166/2023.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato ou da emissão de documento substitutivo, prorrogável na forma do art. 106, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. Na hipótese de haver divergência entre a descrição do produto no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) com a descrição deste termo de referência, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Motivação da contratação

3.1. Prover ao 55º Batalhão de Infantaria conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e de acordo com as normas e regulamentações do

Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (EB40-C-30.405), 2ª Edição, Portaria - D Abst/Colog/C Ex Nº 141, de 30 de agosto de 2022, o qual visa relacionar os gêneros de alimentação complementares que devem ser adquiridos diretamente pelas Organizações Militares (OM) que possuem rancho organizado, os quais definidos como Quantitativo de Rancho (QR).

3.2. Esse material será destinado para a confecção das refeições dos militares do 55º Batalhão de Infantaria, que cumprem o expediente em tempo integral na OM e para atividades diuturnas, tais como:

3.3. Formação de Soldado, Formação de Cabo, Curso de Formação de Sargento, instruções de adestramento e palestras; eventos festivos como exemplo as comemorações realizadas no Dia do Exército, 07 de setembro, dia das Armas/Quadros/Serviços, recebimento de autoridades e atividades sociais realizadas pelo 55º Batalhão de Infantaria que ocorrem concomitante com as atividades rotineiras, previstas ou inesperadas.

3.4. Todas as refeições são confeccionadas pelo Setor de Aproveitamento com base em cardápios, de acordo com os quantitativos planejados diariamente.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

3.5. Garantir e Fornecer refeições saldaáveis com base em cardápios que são planejados diariamente de acordo com os quantitativos informados pelas subunidades;

3.6. Ter sempre a opção de usar alimentos benéficos para a saúde;

3.7. Oferecer alimentação adequada para os militares do 55º Batalhão de Infantaria.

3.8. Atender a nutrição conforme as particularidades das atividades a serem realizadas.

3.9. Proporcionar indiretamente uma motivação para os militares supridos, tendo em vista que uma boa alimentação é capaz de oferecer mais disposição, reduzir o cansaço e diminuir o estresse, além de nutrir adequadamente o organismo humano.

Conexão entre a contratação e o planejamento existente

3.10. O planejamento das despesas decorrentes desta aquisição está previsto nos recursos alocados para esta finalidade, e em orçamentos realizados no Banco de Preços e no Relatório de Pesquisa de Preços, anexos deste processo.

Natureza do objeto

3.11. O objeto deste termo quanto ao seu tipo é comum, pois enquadram-se na classificação nos termos do art. 6, inciso XIII, da **Lei nº 14.133, de 2021** “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Referência a estudos preliminares

3.12. Foi analisado como referência a **Lei 14.628, de 2023**, extingue o Programa Alimenta Brasil, versão implementada no governo. De acordo com o texto, sempre que possível, um mínimo de **30%** das compras públicas de gêneros alimentícios deverá ser direcionado à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações, que contém itens com características similares ao pretendido neste Projeto Básico.

Relação entre a demanda prevista e quantidade de bens a ser contratada

3.13. O **Consumo Médio Mensal (CMM)** conforme Justificativa da Necessidade da Contratação levou em consideração o **período de 12 (doze)** meses para o ano 2024, anexado nos autos do processo.

3.14. As quantidades estipuladas para aquisição de gêneros foram calculadas tomando como base o mapa de consumo do exercício anterior (2023), o qual foi confeccionado a partir do relatório emitido pelo **SISCOFIS** (Sistema de Controle Físico).

3.15. Diante do exposto, não é plausível apenas repetir o quantitativo liquidado da contratação

anterior, mas também considerar a quantidade total inicialmente planejada no início de tal processo passado, bem como o motivo de determinado material ter sido adquirido a menor daquele previsto ou o porquê da alta aquisição resultando no esgotamento do mesmo, verificando se realmente o consumo foi de acordo, ou se aconteceu algum fato que diminuiu ou acentuou tal despesa, realizando as necessárias adequações, seja no aumento, diminuição, exclusão ou inclusão de um novo material para as novas licitações.

3.16. Com isso, a relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item estão de acordo com a realidade e conforme o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

4. REQUISITOS

Requisitos econômico-financeiros

- 4.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Requisitos jurídicos e de regularidade fiscal e trabalhista

4.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Requisitos de qualificação

- 4.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do material.

4.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados exibidos, apresentando, dentre outros documentos, a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da Contratante e o local em que foram entregues os materiais.

4.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 4.6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Requisitos de comunicação

4.7. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE por escrito, o nome completo e o número do telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar

qualquer problema que venha a ocorrer com o produto fornecido durante o período de validade do processo licitatório.

Requisitos ambientais

4.8. A presente Chamada Pública observará critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 2010, SLTI/MPOG:

4.8.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.8.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.8.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.8.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Requisitos para o transporte de alimentos

4.9. Quanto ao Transporte tal como dispõe o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, anexo da RDC ANVISA 216/2004, o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometem sua qualidade higiênico-sanitária. Além disso, os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas que garantem a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

4.10. O transporte de produtos perecíveis deve ser de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável.

4.11. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

4.12. Não é permitido transportar cargas perecíveis, conjuntamente com pessoas e animais.

4.13. Não é permitido o transporte concomitante de matéria-prima ou produtos alimentícios crus com alimentos prontos para consumo, se os primeiros representarem risco de contaminação para esses últimos.

4.14. Não é permitido o transporte concomitante de dois ou mais produtos alimentícios se um deles apresentar risco de contaminação para os demais.

4.15. É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

4.16. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocada sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e contaminação.

4.17. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados com o veículo de transporte.

4.18. Em caso de alimentos sensíveis à temperatura:

4.18.1. Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e devem garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.

4.18.2. Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:

4.18.2.1. Refrigeração ao redor de 4°C, com tolerância até 7°C.

4.18.2.2. Resfriamento ao redor de 6°C, não ultrapassando 10°C ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem.

4.18.2.3. Congelamento a -18°C com tolerância até -15°C.

4.18.3. Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

4.18.4. As temperaturas recomendadas devem ser dos produtos e não dos veículos. A exigência de veículos frigoríficos fica na dependência do mecanismo de transporte e das características do produto.

4.19. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos alimentos que serão entregues.

4.20. Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Requisitos operacionais

4.21. A quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem, caso sejam necessárias, serão por conta da Contratada, sem obrigações, gastos ou ônus para a Contratante.

4.22. Utilizar empregados da própria empresa para a descarga das mercadorias de dentro dos veículos, de forma que não represente risco de contaminação, dano ou deterioração do produto, não havendo hipótese de utilização de nenhum militar do Setor de Aprovisionamento que receberão os gêneros.

Requisitos temporais

4.23. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, mediante a solicitação da contratante, que encaminhará a Nota de Empenho por E-mail ou Telefone de Contato informado pela empresa contratada, podendo ser solicitado em remessas únicas ou parceladas;

4.24. podendo ser encaminhado juntamente com a Nota de Empenho, uma planilha com a relação de material e quantidades dos gêneros que deverão ser entregues semanalmente dentro dos 30 (trinta) dias.

4.25. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.26. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado,

4.27. Os bens deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 55º Batalhão de Infantaria, situado no seguinte endereço; Av. Do Exército, S/N, Bairro Santo Antônio II, Montes Claros, MG CEP: 39402-296 de segunda-feira a quinta-feira no período das 08:00 h às 16:00 h e na sexta-feira no período das 08:00 h às 11:30 h..

4.28. Os funcionários da empresa Contratada deverão estar devidamente uniformizados e portando documento de identificação com foto.

4.29. **Não será autorizada a entrada de funcionários na Organização Militar com trajés inadequados (ex.: regata, sem camisa, bermudas ou chinelo).** Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar na Organização Militar por este motivo, a responsabilidade pelo atraso do item e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será do fornecedor.

Requisitos de materiais

4.25. Os gêneros alimentícios dos itens 1 ao 18 e 20 ao 49, 52, 65 ao 78 deverão ser entregues frescos, sendo de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, devendo ser transportados em caixas adequadas, resistente, atóxico, lavável e devidamente limpa, ou em outra embalagem recomendada pela

Os gêneros alimentícios do item 19, 51, 53 ao 57 e 63, devem apresentar-se congelados, não-fermentado, não- concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve

conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal, limpas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachadura, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

4.26. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam a legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

5. FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, caso seja banco Digital será permitido somente BANCO INTER.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante pelo e-mail: aprov55bi@hotmail.com .

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, tendo a contratante o prazo de 10 (dez) dias para a realização do pagamento da mesma.

5.4. No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o gênero alimentício fornecido, quantidade o número da nota de empenho.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, com o propósito de promover a aquisição de gêneros alimentícios oriundos de organizações de agricultura familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628, de 2023 e fomentar a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade Compra Institucional.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será de forma única ou parcelada, conforme a necessidade e solicitação da contratante, e seguindo todas as exigências descritas neste processo.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha

validade para fins de identificação em todo o território nacional, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

6.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. Micro empreendedor. Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

6.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)

6.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

6.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.21. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-financeira

- 6.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 6.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 6.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 6.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 6.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 6.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 6.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 6.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 7.1.1. a empresa deverá entregar os gêneros dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e solicitação do Setor Requisitante (Setor de Aprovisionamento).
- 7.1.2. Recebimento: Conforme especificado no edital e no presente Termo de Referência,

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.2.1. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência,

8.4.1. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.4.2. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.4.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente proletários ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.4.4. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste Projeto Básico.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.7. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.8. Assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

8.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.11. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que esteja sem condições de consumo.

8.12. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.13. Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

8.14. Indicar preposto para representá-la durante o período de validade do processo licitatório.

8.15. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

8.17. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

8.18. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte da

CONTRATANTE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.19. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

8.20. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

9. FISCALIZAÇÃO (CONTROLE DA EXECUÇÃO)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Setor que participará da execução da fiscalização: Aprovisionamento.

11.5.O atesto das notas fiscais ficará a cargo do Fiscal do Contrato.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo total desta contratação está estimado em R\$ **1.287.042,80 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme a tabela anexa a este Termo de Referência:

Montes Claros – MG, 22 de fevereiro de 2024

VICTOR HENRIQUE ARAÚJO PEREIRA DE ANDRADE – 2º Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento do 55º Batalhão de Infantaria

De Acordo:

RAFAEL DE BARROS COSTA – Maj
Fiscal Administrativo 55º Batalhão de Infantaria

Diante de todo exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o propósito de promover a aquisição de gêneros alimentícios oriundos de organizações de agricultura familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 14.628, de 2023 e fomentar a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade Compra Institucional.

HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES – Cel
Ordenador de Despesas do 55º Batalhão de Infantaria

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					

Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	

Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora		Fone/E-mail:	
			CPF:	

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que
os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR
INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____,
CPF n° _____ e DAP física
n° _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que
os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ
nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a)
por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do
Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de
26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021
(Processo Administrativo nº 64067.006069/2019-73)

DECLARAÇÃO REFERENTE A PROCEDÊNCIA DOS ALIMENTOS

O fornecedor (grupo formal ou informal) _____, inscrito no CPF/CNPJ _____, por seu representante legal, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito sobre o CPF _____, cuja sede da empresa ou endereço do representante do grupo informal, situada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024 – 55º Batalhão de Infantaria, são produzidos exclusivamente pelos agricultores familiares relacionados na proposta de venda.

Local, _____ de ____ de _____.

Assinatura e identificação (nome completo e CPF) do Responsável Legal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO Nº ____/ 2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União por intermédio do Comando 55º Batalhão de Infantaria Batalhão Dionisio Cerqueira, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. do Exército, S/Nº - Santo Antônio II, Montes Claros - MG, 39402-296, inscrita no CNPJ sob o nº 09.548.697/0001-04, representado neste ato pelo Senhor Coronel - HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES, Ordenador de Despesas, inscrito no CPF nº ____, portador da Carteira de Identidade Militar nº

____MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal) _____, com sede à _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 14.628 de 20 de julho de 2023, Decreto 11.802, de 28 de novembro de 2023 e da Resolução nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade compra institucional, para atendimento da demanda de alimentação do 55º Batalhão de Infantaria, de acordo com o edital da chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor

máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na seguinte classificação:

PTRES nº

NATUREZA DA DESPESA:

FONTE DOS RECURSOS:

PI:

ÓRGÃO PROVISIONADOR:

UGR

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início da entrega dos alimentos dar-se-á imediatamente após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, sendo que a entrega deverá ser realizada na mesma semana do recebimento da referida nota, ou na semana seguinte, conforme acordado entre o setor de provisionamento do órgão e o fornecedor.

5.2. A periodicidade da entrega será de uma vez por semana, ou mediante pedidos ocasionais que não superem esse limite, e o prazo do fornecimento será até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024, ainda que o pagamento se processe ao decorrer de janeiro de 2025.

5.3. O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local de entrega previamente ajustado.

5.4. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados quanto à qualidade e às especificações descritas. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá, imediatamente após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$_____.

6.2. Não existe a obrigatoriedade do órgão gerenciador requisitar a totalidade dos quantitativos prevista no quadro do item 2.2, devendo fazê-lo apenas conforme a necessidade de reposição de estoques dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento conforme disposto no item 9 do Edital.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2.3. Substituir ou complementar, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com o contratado;

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada esta, ao fornecimento não efetuado até o máximo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução total do objeto;

11.2.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos buscando frustrar os objetivos da Chamada Pública;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do **Programa de Aquisição de Alimentos - PAA** nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei n.º 14.628 de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais serão aplicados em todos os seus termos, bem como em particularidades, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos previstos, ou até o dia 31 de dezembro de 2025, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. É Competente o Foro da Comarca 55º Batalhão de Infantaria para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Montes Claros – MG, _____ de _____ de _____

HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES – Cel
Ordenador de Despesas do 55º Batalhão de Infantaria

Representante do CONTRATADO

Testemunhas:

Fiscal Administrativo do 55º
Batalhão de Infantaria

Presidente da Comissão da Chamada Pública

ANEXO VII



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
Processo Administrativo NUP: 64067.001238/2024-46

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Agricultura Familiar

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)- _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Total				

(*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e totalizam o valor de R\$ _____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Montes Claros – MG, de _____ de 2024.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora (se for o caso)

ANEXO VIII



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
Processo Administrativo NUP: 64067.001238/2024-46**

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Por meio da presente, credencio o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF/MF nº....., a participar da Chamada Pública instaurada pelo 55º Batalhão DE Infantaria, Batalhão Dionisio Cerqueira, supra referenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Produtor Rural()/Empreendedor Familiar Rural(__)/Organizações(____)_____ visando declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data:

____(assinatura)____

__(nome por extenso por representante legal da pessoa jurídica/
e/ou do Produtor Rural da Pessoa Física)__

____(CPF)____

____(cargo/Pessoa Jurídica)____

____(Razão social da Associação/Cooperativa)____

ANEXO IX



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
Processo Administrativo NUP: 64067.001238/2024-46**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e da Resolução Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, / /Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

ANEXO X



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf Gu Fx da BA / 1851)
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
Processo Administrativo NUP: 64067.001238/2024-46**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DA ORGANIZAÇÃO
FORNECEDORA**

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que não extrapolou o **limite de venda, por ano civil, das organizações fornecedoras, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme letra b) do inciso II, b), do Art. 6º do Decreto nº 11.802/2023 e número 13.3.2 do edital 1/2024 desta chamada pública.

Local, //Assinatura